



**LEI Nº. 2.597, DE 06 DE JULHO 2022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALORDE R\$ 1.867.605,22 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.867.605,22 (Um milhão oitocentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |       |                 |                                       |                |
|----------------------------------|-------|-----------------|---------------------------------------|----------------|
| AÇÃO                             | FICHA | ELEMENTO        | DESCRIÇÃO                             | VALOR          |
| 1.008                            | 266   | 449051000000000 | Obras e Instalações                   | R\$ 417.869,98 |
| 2.108                            | 276   | 339039000000000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa | R\$ 778.579,25 |
| 2.109                            | 283   | 339039000000000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa | R\$ 300.000,00 |
| 2.294                            | 303   | 339039000000000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa | R\$ 160.499,88 |
| 2.296                            | 317   | 339039000000000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa | R\$ 210.656,11 |

**Art.2º**-Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Expectativa de Excesso de Arrecadação conforme demonstrado no anexo 01 desta lei.



**Art. 3º** - As despesas relacionadas acima serão contabilizadas como recurso próprio da Educação (fonte 101) de acordo com o posicionamento do e. TCE/MG na consulta de nº 1047710.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 06 de julho de 2022.

Hélio Márcio Campos  
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga  
Procurador-Geral do Município



**ANEXO 1**

Conforme demonstrado na tabela abaixo, a previsão de arrecadação média do FUNDEB em 2022 é de R\$ **2.624.665,80** (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) por mês, e, até o mês de maio de 2022, já foram recebidos em média R\$ **3.278.981,88** (três milhões duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) mensais, demonstrando assim um excesso de arrecadação, o que requer a adequação do orçamento de 2022.

| RUBRICA                 | DESCRIÇÃO                | Recurso    | ORÇADA               | ARRECADADA           |
|-------------------------|--------------------------|------------|----------------------|----------------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO<br>FUNDEB 70 | 01.18.0000 | 36.730,81            | 150.315,35           |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO<br>FUNDEB 30 | 01.19.0000 | 16.417,61            | 64.420,86            |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | FUNDEB 70                | 01.18.0000 | 22.010.461,88        | 11.326.121,23        |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | FUDNEB 30                | 01.19.0000 | 9.432.379,26         | 4.854.051,94         |
| <b>TOTAL</b><br>.....   |                          |            | <b>31.495.989,56</b> | <b>16.394.909,38</b> |
| <b>MÉDIA</b><br>.....   |                          |            | <b>2.624.665,80</b>  | <b>3.278.981,88</b>  |